DIGITALIZADO
EM: 19/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/05/67

PROJETO DE LEI Nº 62/67

ASSUNTO Considera de utilidade pública o imóvel que indica, e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 39

LEI Nº 3390 DE 08/06/67

DIOM Nº 3693 DE 08/06/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3390 DE 8 DE Junho DE 1967.

Considera de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Antônio Wandik de Andrade Ponte, na Avenidade Rui Barbosa, medindo 11,50 metros de frente por 33 metros de fundos, com a área total de 379,50 metros quadrados, limitando-se ao norte com a rua Catão Mamede, distando 93,50 metros, ao sul com a rua Bárbara de Alencar, distando 32,50 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina prolongamento da rua, sem denominação oficial, que fica entre a Avenida Rui Barbosa e a rua Monsenhor Bruno.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de Junho de 1967.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 11 - 5 - 67

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 32

Às Comissões de Finanças, Legislação e Urbanismo. Em 11-5-67

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO 520
Data 11/5/67

Sr. Presidente,

Cumpro o dever de encaminhar ao exame e deliberação dessa Câmara o incluso projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Antonio Wandick de Andrade Ponte, na Avenida Rui Barbosa, medindo 11,50 metros de frente por 33 metros de fundos, totalizando 379,50 metros quadrados.

O terreno objeto da presente Mensagem se destina ao prolongamento da rua, sem denominação oficial, que fica entre a Avenida Rui Barbosa e a rua Monsenhor Bruno.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada por êsse digno Corpo Legislativo.

Reitero a V.Exª, na oportunidade, protestos de consideração e aprêço.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Ao Vereador Fraga Para Relatar
Em 1-6-67

Fortaleza,

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 62/67

2/6/67.

Considera de Utilidade Pública o imóvel que indica e dá outras providências.

Dispensado o interstício
Em 2/6/67
(PRESIDENTE)

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Antonio Wandick de Andrade Ponte, na Avenida Rui Barbosa, medindo 11,50 metros de frente por 33 metros de fundos, com a área total de 379,50 me-/ tros quadrados, limitando-se ao norte com a rua Catão Mamede, distando 93,50 metros, ao sul com a rua Bárbara de Alencar,' distando 32,50 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina ao prolongamento da rua, sem denominação oficial, ' que fica entre a Avenida Rui Barbosa e a rua Monsenhor Bruno.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1967.

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/6/1967
(PRESIDENTE)

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Redação Final
Em 2/6/1967
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS, DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

Dispensado a impressão e interstício
Em 1º / 6 / 67.
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 21 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 62/67 (Mensagem nº 32/67)

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo, através da sua mensagem anexa, o incluso projeto de lei que autoriza considerar de utilidade pública, para efeito de desapripriação, o terreno de propriedade de Antônio Wandick de / Andrade Ponte, na Avenida Rui Barbosa.

O imóvel acima se destina ao prolongamento da rua, sem denominação oficial, que fica entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua / Monsenhor Bruno.

A propositura, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas. Somos, em tais condições, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 62/67:

Aprovada.
Em 5-6-67

Considera de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Antônio Wandick de Andrade Ponte, na Avenida Rui Barbosa, medindo 11,50 metros de frente por 33 metros de fundos, com a área total de 379,50 metros quadrados, limitando-se ao norte com a rua Catão Mamede, distando 93,5" metros, ao sul com a rua Bárbara / de Alencar, distando 32,50 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no antigo anterior se destina / prolongamento da rua, sem denominação oficial, que fica entre a Avenida Rui Barbosa e a rua Monsenhor Bruno.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

Secretário

C M F

NMS

Of. nº 937/67

Fortaleza, 6 de junho de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza